

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2011

DISPÕE SOBRE A APERECIAÇÃO E JULGAMENTO DO
PARÊCER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE À
PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL N. 642079
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2000, GESTOR JOSÉ
ALVES DUARTE.

CÂMARA MUNICIPAL	S. S. VARGEM ALEGRE
15 JUN 2011	PROTOCOLADO
1874	Nº

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento nas disposições constitucionais, artigo 31, § 2º, na Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentou para deliberação plenária, a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS, DO SR. JOSÉ ALVES DUARTE, PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE-MG, EXERCÍCIO DE 2000, conforme parecer prévio aprovado no Processo nº 642079.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente RESOLUÇÃO, em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião da Vargem Alegre, 15 de junho de 2011.

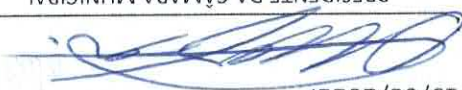
[Assinatura]
Marcos Fernandes

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE S.S. VARGEM ALEGRE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

MANTIDO O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG),
NOS TERMOS DO ART. 52, § 3º, DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL

EM: 19/08/2011.

POR 

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Francisco Barboza de F
Sondorgeluna
de Paulo Ribeiro

Ayela



Alvares Junior:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA RESOLUÇÃO N.º 004/2011.

Exmos. Srs. Vereadores
Colenda Câmara Municipal

Considerando a legislação vigente e os prazos nela estabelecidos, considerando a relevância e urgência da matéria, vimos, primeiramente, apresentar o presente projeto de resolução, em regime de urgência, nos termos regimentais, para que seja analisado, apreciado e votado.

Assim, temos que o presente projeto trata da aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas, do exercício de 2000 do gestor Municipal, José Alves Duarte, conforme voto exarado nos autos do processo 642079, pelas razões e fundamentos lá expostos e que aqui se ratificam para requerer a aprovação do projeto nos moldes apresentados, em estrita observância à determinação do E. Órgão de fiscalização e, ainda, da nossa Lei Orgânica e Regimento Interno.

Portanto, sem mais, contamos com a acolhida e aprovação dos demais colegas para o presente projeto, em caráter de regime de urgência, para que possa se aprovado, nos termos regimentais, dadas todas as razões de relevante interesse público e social da matéria, conforme já demonstrado.

São Sebastião da Vargem Alegre, 15 de junho de 2011.



Marcos Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre

**Av. Afonso Alves Pereira S/N - Centro - CEP 36.793-000
São Sebastião da Vargem Alegre - MG**



123456789



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA
CÂMARA

PROCESSO Nº

1

PROJETO

Resolução nº 1011

A COMISSÃO DE Legislação, Justiça e Redação.

PARA EMISSÃO DE PARECER

PRESIDENTE

Sandra Aguiar

PARECER

Consideramos pela regularidade e constituição da Comissão do Projeto.

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, após a apreciação e estudo do projeto de Resolução nº 1011 enviado pela(o) Presidente(a) da Casa, a esta pasta, resolvem:

pelos motivos abaixo:

Costo que satisfaz às exigências legais e regulamentares.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

Em 19 de agosto

de 2011

Sandra Aguiar

Presidente

blso.

pro
maior
comiss

Em 19 de agosto de 2001

Sala das Sessões da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARZEM ALEGRE
que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

pro
pelos motivos abaixo:

projeto de *pro* enviado pela(o) Presidente(a) da Casa, a esta pasta, resolvem:
da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARZEM ALEGRE, após a apreciação e estudo do
Os Membros da Comissão de *pro*

pro
PARECER

EM 19 de agosto de 2001
PRESIDENTE *pro*
PARA EMISSÃO DE PARECER

A COMISSÃO DE *pro*

PROCESSO Nº *pro* PROJETO *pro*